



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 63

REGULA CONDIÇÕES PARA INGRESSAR
NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PRE
FECTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Não será nomeado nenhum funcionário sem que tenha prestado o competente concurso.
- Artº. 2º - As condições para o concurso serão reguladas por Lei Especial.
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1952.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de DEZEMBRO de 1951.

Hermínio Bassani

(ANTEIOR HERMÍNIO BASSANI)

PREFEITO MUNICIPAL